

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Aviso de Contratação 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	JUCELIO GERONIMO DA SILVA	23/09/2025 09:43 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		62084.003428/2025-45

1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o Comando em Chefe da Esquadra, por meio do setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hs.

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro de viatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O fornecedor ganhador será o que ofertar o **menor valor do item**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica a este processo;

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo[A1] previsto para contratação.

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a até o final do exercício financeiro do ano de 2024, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5. Fase de lances

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, mas visto que a dispensa é em grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 6 (seis) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica a este processo.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica a este Processo.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme Nota de Empenho sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Niterói, de de 20....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO**
Data: 25/09/2025 14:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Autoridade competente

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Termo de Referência 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	791000-COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	JUCELIO GERONIMO DA SILVA	22/09/2025 14:59 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		62084.003428/2025-45

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de seguro de viatura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 - NYX1F40	22764	UN	1	R\$ 2.003,80	R\$ 2.003,80
2	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621	22764	UN	1	R\$ 3.103,10	R\$ 3.103,10
3	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42	22764	UN	1	R\$ 2.075,59	R\$ 2.075,59
4	Contratação de seguro de automóvel para o veículo L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31	22764	UN	1	R\$ 5.547,78	R\$ 5.547,78
5	Contratação de seguro de automóvel para o veículo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48	22764	UN	1	R\$ 2.363,50	R\$ 2.363,50
6	Contratação de seguro de automóvel para o veículo C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30	22764	UN	1	R\$ 2.185,92	R\$ 2.185,92

7	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33	22764	UN	1	R\$ 2.064,60	R\$ 2.064,60
8	Contratação de seguro de automóvel para o veículo MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390	22764	UN	1	R\$ 2.067,21	R\$ 2.067,21
9	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91	22764	UN	1	R\$ 2.013,34	R\$ 2.013,34
TOTAL						R\$23.424,84

COBERTURAS (preferenciais) :
Cobertura casco compreensiva 100% da tabela FIPE.
Franquia: Reduzida.
Danos materiais: R\$100.000,00.
Danos corporais: R\$100.000,00.
APP morte e invalidez: R\$10.000,00.
Vidros: completos
Extensões de reboque: km livre.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O custo estimado da contratação é de **R\$ 23.424,84** (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços.

1.5. O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza de serviço CATSER - 22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.3. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 10 dias úteis, com início a partir do recebimento do instrumento de contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: Comando em Chefe da Esquadra - Ilha do Mocanguê - S/N - Centro - Niterói - RJ – CEP 24040-300. Horário de Atendimento: 08:30h às 11h e 13:15h às 15h. Responsável pelo Recebimento: (2ºSG-MO 06.0363.84 LEANDRO SOUZA DE FREITAS, Email: leandro.s.f@marinha.mil.br.TEL: 2189-1569/ 2189-4751).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (

Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022 .

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 , tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 .

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade dos setores solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

8.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28.4. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.424,84

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **23.424,84** (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 00001
- II) Fonte de Recursos: 1050000144
- III) Programa de Trabalho: 236885
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: Z4C3SLN01L0

- 10.2 Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**
Data: 23/09/2025 14:35:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE GARRITANO SERVERA**
Data: 24/09/2025 13:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE GARRITANO SERVERA
Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO**
Data: 25/09/2025 14:10:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Autoridade competente

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Documento de Formalização da Demanda 100/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 100/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Obtenção do Comemch	30/09/2025 00:00	791000	JUCELIO GERONIMO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de seguro para viaturas administrativas deste Comando em Chefe, com vigência anual e assistência 24 horas.			
Justificativa da prioridade			
A necessidade de manter as viaturas protegidas, com a renovação do seguro.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviço de seguro se faz necessária para proteger os veículos contra danos gerados por acidentes e outros sinistros, minimizando os riscos de perda patrimonial, para viatura administrativas.

Relação de Viaturas:

- 1 - LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 NYX1F40;
- 2 - DUCATO MINIBUS 2006/2007 KQR0621;
- 3 - DUSTER D 4X4 2013/2014 GMF7F42;
- 4 - L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 AXY3F31;
- 5 - FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 JJU6H48;
- 6 - C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 LSU4F30;
- 7 - LINEA HLX 2010/2010 NTF8J33;
- 8 - MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 NYU6390; e
- 9 - LINEA HLX 2010/2010 IAK6H91.

COBERTURAS (preferenciais) :

Cobertura casco compreensiva 100% da tabela FIPE.
Franquia Reduzida.
Danos materiais R\$100.000,00.
Danos corporais R\$100.000,00.
APP morte e invalidez R\$10.000,00.
Vidros (completos)
Extensões de reboque com km livre.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO	PAGAMENTO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	1,002.003,80	2.003,80	
2	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO	DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	1,003.103,10	3.103,10	
3	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO	DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	1,002.075,59	2.075,59	

4	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	VEÍCULO PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,005.547,78	5.547,78
5	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,002.363,50	2.363,50
6	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,002.185,92	2.185,92
7	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,002.064,60	2.064,60
8	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,002.067,21	2.067,21
9	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1,002.013,34	2.013,34

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**
 Data: 23/09/2025 14:35:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022).	JUCELIO GERONIMO DA SILVA	23/09/2025 09:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Estudo Técnico Preliminar 73/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 62084.003428/2025-45

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de seguro para as viaturas administrativas deste Comando em Chefe, com vigência anual e assistência 24 horas.

Relação de Viaturas:

- 1 LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 - NYX1F40
- 2 DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621
- 3 DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42
- 4 L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31
- 5 FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48
- 6 C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30
- 7 LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33
- 8 MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390
- 9 LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de serviços Gerais e Pessoal	SO -RM1 - CARLOS AUGUSTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviço de SEGURO para viatura, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que compõe a frota do Comando em Chefe da Esquadra.

Relação de Viaturas:

- 1 LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 - NYX1F40
- 2 DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621
- 3 DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42
- 4 L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31

5 FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48

6 C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30

7 LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33

8 MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390

9 LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91

COBERTURAS (preferenciais) :

Cobertura casco compreensiva 100% da tabela FIPE.

Franquia Reduzida.

Danos materiais R\$100.000,00.

Danos corporais R\$100.000,00.

APP morte e invalidez R\$10.000,00.

Vidros (completos)

Extensões de reboque com km livre/ilimitado.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da secretaria de Gestão do ME.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviço de seguro se faz necessária para proteger o veículo contra danos gerados por acidentes e outros sinistros, minimizando os riscos de perda patrimonial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 - NYX1F40	22764	UN	1	R\$ 2.003,80	R\$ 2.003,80
2	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621	22764	UN	1	R\$ 3.103,10	R\$ 3.103,10
3	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42	22764	UN	1	R\$ 2.075,59	R\$ 2.075,59
4	Contratação de seguro de automóvel para o veículo L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31	22764	UN	1	R\$ 5.547,78	R\$ 5.547,78

5	Contratação de seguro de automóvel para o veículo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48	22764	UN	1	R\$ 2.363,50	R\$ 2.363,50
6	Contratação de seguro de automóvel para o veículo C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30	22764	UN	1	R\$ 2.185,92	R\$ 2.185,92
7	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33	22764	UN	1	R\$ 2.064,60	R\$ 2.064,60
8	Contratação de seguro de automóvel para o veículo MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390	22764	UN	1	R\$ 2.067,21	R\$ 2.067,21
9	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91	22764	UN	1	R\$ 2.013,34	R\$ 2.013,34
TOTAL						R\$23.424,84

COBERTURAS (preferenciais) :

- Cobertura casco compreensiva 100% da tabela FIPE.
- Franquia Reduzida.
- Danos materiais R\$100.000,00.
- Danos corporais R\$100.000,00.
- APP morte e invalidez R\$10.000,00.
- Vidros (completos)
- Extensões de reboque com km livre.

OBS; Viatura destinada ao serviço administrativo da Organização Militar, pernoite na cidade de Niterói e Centro do Rio de Janeiro com garagem e conduzidos por motoristas habilitados e qualificados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.424,84

O custo estimado é de R\$ 23.424,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação refere-se a um serviço específico onde o parcelamento pode prejudicar no resultado final, justificando a inviabilidade do parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento com o Programa de Aplicação de Recursos para o ano de 2025, em acordo com o §1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de aquisição;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Os militares indicados deverão avaliar a proposta auxiliando no aceite da empresa ganhadora, e ainda serão responsáveis pela verificação do material entregue.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas devem observar os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se baseando nas leis nacionais e estaduais para participar deste processo. Será desclassificada qualquer empresa que não seguir as legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Data: 23/09/2025 14:35:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Equipe de apoio

COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 60/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
60/2025	JUCELIO GERONIMO DA SILVA	19/09/2025 13:58
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de Seguro das viaturas orgânicas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausencia de seguro para resguarda o patrimonio da união.	Viatura poderá ficar inoperante em caso de acidentes sem cobertura de referido seguro.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	A não aquisição do seguro acarretará na falta de cobertura das viaturas .					
Ações Preventivas						
P-01	Esta sendo providenciado a cobertura nesta contratação.			Responsável: CARLOS AUGUSTO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Não há...			Responsável: CARLOS AUGUSTO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Perda do Bem	Assalto ou roubo da viatura, sem a possível recuperação do bem.	Planejamento	Contratada	Médio	
Impactos						
1	A não aquisição do seguro acarretará na falta de cobertura das viaturas .					
Ações Preventivas						
P-01	Esta sendo providenciado a cobertura nesta contratação.			Responsável: CARLOS AUGUSTO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Não há...			Responsável: CARLOS AUGUSTO DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA**

**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E
ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto no inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da SEGES.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência; e
- c) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Por fim, o objetivo da presente dispensa de licitação é realizar a aquisição de SEGURO DE VIATURAS, visando a proteção do patrimônio da União, por este Comando em Chefe.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa com as condições apresentadas.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE GARRITANO SERVERA
Data: 24/09/2025 13:50:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE GARRITANO SERVERA
Primeiro-Tenente (AA)
Enc. da Divisão de Pessoal e Serviço Gerais

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Data: 25/09/2025 14:10:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 62084.003428/2025-45

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo **62084.003428/2025-45** deste Comando em Chefe, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna G471MN, Fase A, Item 1, Fonte de Recursos (FR)1000000000, Natureza de Despesa (ND) 339039, Unidade Orçamentária (UO) 52931 e Programa de Trabalho (PT) 236885 O valor estimado será de de R\$ 23.424,84 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Niterói, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Data: 25/09/2025 14:10:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO CARLOS REBELO LOUREIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
CPF.: 635.208.185-15

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SEGURO

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011 - NYX1F40	22764	UN	1	R\$ 1.707,61	R\$ 2.299,99	R\$ 2.003,80	R\$ 2.003,80
2	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621	22764	UN	1	R\$ 2.974,38	R\$ 3.231,82	R\$ 3.103,10	R\$ 3.103,10
3	Contratação de seguro de automóvel para o veículo DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42	22764	UN	1	R\$ 1.937,17	R\$ 2.214,01	R\$ 2.075,59	R\$ 2.075,59
4	Contratação de seguro de automóvel para o veículo L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31	22764	UN	1	R\$ 5.373,96	R\$ 5.721,60	R\$ 5.547,78	R\$ 5.547,78
5	Contratação de seguro de automóvel para o veículo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48	22764	UN	1	R\$ 2.304,83	R\$ 2.422,16	R\$ 2.363,50	R\$ 2.363,50
6	Contratação de seguro de automóvel para o veículo C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30	22764	UN	1	R\$ 1.949,67	R\$ 2.422,16	R\$ 2.185,92	R\$ 2.185,92
7	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33	22764	UN	1	R\$ 1.604,51	R\$ 2.524,68	R\$ 2.064,60	R\$ 2.064,60
8	Contratação de seguro de automóvel para o veículo MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390	22764	UN	1	R\$ 2.041,11	R\$ 2.093,31	R\$ 2.067,21	R\$ 2.067,21
9	Contratação de seguro de automóvel para o veículo LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91	22764	UN	1	R\$ 1.604,51	R\$ 2.422,16	R\$ 2.013,34	R\$ 2.013,34
							TOTAL	R\$ 23.424,84

Niterói, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO SOUZA DE FREITAS
Segundo-Sargento (MO)
Auxiliar do Supervisor MO
ASSINADO DIGITALMENTE

COTAÇÃO 1 - GENTE SEGURADORA – 90.180.605/0001-02

COTAÇÃO 2 - Painei de Preço



Documento assinado digitalmente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Data: 23/09/2025 14:35:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

110/2025

UASG

791000

Status

Concluída

Editado por

JUCELIO GERONIMO DA SILVA

Título: SEGURO DE VIATURAS

Observações: Relação de Viaturas: 1 LINEA HLX DUALOGIC 2011/2011- NYX1F40 2 DUCATO MINIBUS 2006/2007 - KQR0621 3 DUSTER D 4X4 2013/2014 - GMF7F42 4 L200 TRITON GL D CABINE DUPLA 2013/2014 - AXY3F31 5 FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 - JJU6H48 6 C4 LOUNGE A TENDANCE 2015/2016 - LSU4F30 7 LINEA HLX 2010/2010 - NTF8J33 8 MEGANE GRAND TOUR 2011/2011 - NYU6390 9 LINEA HLX 2010/2010 - IAK6H91

Total de itens cotados: 9**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 25.351,8900

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.128,0300	R\$ 2.356,9920	R\$ 2.299,9900
Coeficiente de Variação: 9,5132%		
Desvio Padrão: 224,2243		
Maior Preço: R\$ 2.768,9700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses**Modalidade(s):** Dispensa**UASG (Estado):** RJ**UASG (Município):** Niterói**Esfera:** Federal**Critério Julgamento Item:** Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.388,9700	05/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.299,9900	05/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.199,0000	15/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.128,0300	03/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.768,9700	25/02/2025	Sim

Legenda: Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3.123,8900

Média

R\$ 3.234,6133

● Mediana

R\$ 3.231,8200

Coeficiente de Variação: 2,8308%

Desvio Padrão: 91,5669

Maior Preço: R\$ 3.348,1300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.231,8200	02/09/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.812,2600	27/08/2025	Não
i3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.348,1300	19/08/2025	Sim
i4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.123,8900	12/08/2025	Sim

Legenda:

▲

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.128,0300

Média

R\$ 2.214,0100

● Mediana

R\$ 2.214,0100

Coeficiente de Variação: 3,8835%

Desvio Padrão: 85,9800

Maior Preço: R\$ 2.299,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 4 Meses

Modalidade(s): Dispensa

UASG (Estado): RJ

UASG (Município): Niterói

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.128,0300	03/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.299,9900	05/05/2025	Sim

Legenda:

⚠

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5.488,7900

Média

R\$ 5.701,8450

Mediana

R\$ 5.721,6000

Coeficiente de Variação: 2,4222%

Desvio Padrão: 138,1086

Maior Preço: R\$ 5.875,3900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.723,2000	11/09/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.488,7900	10/09/2025	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.720,0000	04/09/2025	Sim
i4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.875,3900	28/08/2025	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.422,1600

Média

R\$ 2.422,1600

● Mediana

R\$ 2.422,1600

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 2.422,1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 3 Meses

Modalidade(s): Dispensa

UASG (Estado): RJ

Esfera: Federal

Local de entrega (Estado): RJ

Local de entrega (Município): Niterói, Rio de Janeiro

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.422,1600	24/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.422,1600	R\$ 2.422,1600	R\$ 2.422,1600
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 2.422,1600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
 Período: 3 Meses
 Modalidade(s): Dispensa
 Esfera: Federal
 Local de entrega (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.422,1600	24/06/2025	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.422,1600	R\$ 2.524,6800	R\$ 2.524,6800
Coeficiente de Variação: 4,0607% Desvio Padrão: 102,5200 Maior Preço: R\$ 2.627,2000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
 Período: 4 Meses
 UASG (Estado): RJ
 Esfera: Federal
 Local de entrega (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.422,1600	24/06/2025	Sim
i2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.627,2000	18/05/2025	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 1.900,0000

Média
R\$ 2.049,2667

Mediana
R\$ 2.093,3100

Coefficiente de Variação: 5,2927%
Desvio Padrão: 108,4624
Maior Preço: R\$ 2.154,4900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 1 Meses
Modalidade(s): Dispensa
Esfera: Federal
Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.096,1900	16/09/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.691,6700	16/09/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.591,6900	16/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 533,5000	08/09/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.423,5600	03/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.595,8900	03/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.154,4900	02/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.695,3700	02/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.671,8200	02/09/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.651,0300	02/09/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.725,2400	02/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.641,1100	02/09/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.900,0000	02/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 653,3400	29/08/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.109,8400	29/08/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 587,1500	29/08/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.894,9200	29/08/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.723,8000	27/08/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.701,7200	26/08/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.313,5600	20/08/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.093,3100	19/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22764 - Pagamento Coberturas Seguro Veículo		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 2.422,1600	R\$ 2.422,1600	R\$ 2.422,1600	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 2.422,1600
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 4 Meses			
Modalidade(s): Dispensa			
Esfera: Federal			
Local de entrega (Estado): RJ			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.422,1600	24/06/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A contratação de serviço de seguro se faz necessária para proteger os veículos contra danos gerados por acidentes e outros sinistros, minimizando os riscos de perda patrimonial, para viatura administrativas.

Relatório emitido em 19/09/2025 13:41

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ORÇAMENTO – SEGURO FROTA

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.
C.N.P.J. N.º: 90.180.605/0001-02
ENDEREÇO: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060
Fone: 11.98022-0204 - E-mail: rodrigo@mvxseguros.com.br

A Empresa acima citada apresenta a seguir Cotação de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO COMANDO DA MARINHA – COMANDO EM CHEFE DAS ESQUADRA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	FRANQUIA	PREÇO TOTAL
1	LINEA HLX DUALOGIC	2011/2011	NYX1F40	6.514,00	1.707,61
2	DUCATO MINIBUS	2006/2007	KQR0621	14.799,00	2.974,38
3	DUSTER D 4X4	2013/2014	GMF7F42	7.392,00	1.937,17
4	L200 TRITON GL D CABINE DUPLA	2013/2014	AXY3F31	12.723,00	5.373,96
5	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	JJU6H48	13.824,00	2.304,83
6	C4 LOUNGE A TENDANCE	2015/2016	LSU4F30	7.340,00	1.949,67
7	LINEA HLX	2010/2010	NTF8J33	5.625,00	1.604,51
8	MEGANE GRAND TOUR	2011/2011	NYU6390	4.650,00	2.041,11
9	LINEA HLX	2010/2010	IAK6H91	5.625,00	1.604,51

CUSTO TOTAL: R\$ 21.497,75 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

SEGURO TOTAL - 100% Tabela Fipe
Danos Materiais: R\$ 100.000,00
Danos Corporais: R\$ 100.000,00
APP Morte ou Invalidez: R\$ 10.000,00
Assistência 24 hs– Guincho km ilimitado
Vidros Completos – Franquia máxima R\$ 455,00

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias
Prazo de Vigência do Seguro: 12 meses

As Condições Gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com

São Paulo, 12 de agosto de 2025

RODRIGO RONDON DA
COSTA:20541932837

Assinado de forma digital por RODRIGO RONDON DA COSTA:20541932837

RODRIGO RONDON DA COSTA
RG 205.419.328-37 SSP/SP
CPF 205.419.328-37
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02



MARINHA DO BRASIL

COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA

05.2/089.4.01

PORTARIA Nº 236/ComemCh, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa militares para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

O **COMANDANTE EM CHEFE DA ESQUADRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação, para a realização dos estudos preliminares, com o objetivo de subsidiar o planejamento de aquisição de materiais e serviços para viaturas administrativa, deste Comando em Chefe:

POSTO/GRAD	NOME	FUNÇÃO
CC	SHENANDOA LEÃO CALDAS	Enc. do Grupo de Administração
1ºTEN (AA)	ALEXANDRE GARRITANO SERVERA	Enc. da Div. de Svç Gerais e Pessoal
SO-RM1-FN-IF	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Supervisor de viaturas
2SG-MO	LEANDRO SOUZA DE FREITAS	Motorista
3SG-MO	WIRLEY ORNELAS GARCIA DE SOUZA	Motorista
3SG-MO	EVERTON INACIO DA SILVA JUNIOR	Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIVAL NERY PINHO PASSOS
Data: 25/09/2024 10:31:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIVAL NERY PINHO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Distribuição:
M-05.2
M-05.3
Arquivo

62084.003835/2024-71